EDITAL Nº 016/2025
PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL SENAC

O Reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL SENAC**, referente ao 2º semestre de 2025, de acordo com as normas e critérios estabelecidos no presente Edital.

I. DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Programa de Parcelamento Estudantil Senac ("Programa de Parcelamento") objetiva proporcionar aos alunos dos **cursos de graduação presencial** a oportunidade de obterem o **parcelamento diferenciado** de 50% (cinquenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) das parcelas mensais do curso, à escolha do candidato.

Art. 2º. O Programa de Parcelamento destina-se aos candidatos aprovados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Processo Seletivo para Alunos Ingressantes, Transferência Externa ou Portador de Diploma – Segunda Graduação no 2º Semestre de 2025, e que tenham renda familiar *per capita* de até 6 (seis) salários-mínimos, de abrangência nacional.

II. DO PARCELAMENTO ESTUDANTIL SENAC

Art. 3º. O valor correspondente à **primeira semestralidade** do curso será parcelado em até 10 (dez) vezes, sendo:

a) até 5 (cinco) parcelas com vencimento no decorrer do semestre letivo no qual o aluno estiver matriculado ("parcela mensal"); e
b) até 5 (cinco) parcelas referentes ao Programa de Parcelamento com vencimentos mensais imediatamente após o término do curso ou após o período de carência de 1 (um) ano (a depender da opção escolhida pelo candidato) ("Parcelamento"), conforme Anexo I.

§1º A primeira parcela mensal não será compreendida pelo Programa de Parcelamento.

§2º Se, por qualquer motivo, antes da assinatura do Contrato de Parcelamento Estudantil ocorrer o vencimento de parcela(s) mensal(ais) subsequente(s) à primeira parcela mensal, tal(tais) parcela(s) mensal(ais) deverá(ão) ser paga(s) pontual e integralmente, acrescida(s) do(s) encargo(s) (multa e juros). Somente

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

as **parcelas vincendas** após a assinatura deste Contrato de Parcelamento Estudantil integrarão o Parcelamento.

§3º A adesão ao Programa de Parcelamento deverá ser renovada semestralmente pelo aluno até a conclusão do último semestre do curso, sendo que a partir da **segunda semestralidade** o curso será parcelado em até 12 (doze) vezes, conforme abaixo:

a) 6 (seis) parcelas com vencimento no decorrer do semestre letivo no qual o aluno estiver matriculado ("parcela mensal"); e
b) 6 (seis) parcelas referentes ao Programa de Parcelamento com vencimentos mensais imediatamente após o término do curso ou após o período de carência de 1 (um) ano (a depender da opção escolhida pelo candidato) ("Parcelamento"), conforme Anexo I.

§4º Perderá o direito à renovação do Parcelamento o aluno que não renovar a matrícula do contrato de prestação de serviços, solicitar o cancelamento ou trancamento da matrícula, desistir do curso, e na hipótese de ausência da assinatura (aceite eletrônico) no aditamento do parcelamento, quer do aluno como do(s) fiador(es).

Na hipótese de o aluno optar por não realizar o aditamento do Parcelamento, deverá obrigatoriamente comunicar o Senac via Portal e requerer a **suspensão** por um ou mais semestres dentro do período de vigência do contrato, caso contrário perderá o direito à renovação do Parcelamento.

§5º Para os alunos que deixarem de ter direito à renovação do Parcelamento, ou que solicitarem transferência para a modalidade EAD, o vencimento das parcelas será antecipado, e passarão a fluir a partir do mês seguinte ao da não renovação do Parcelamento, mantidos os valores e o número de parcelas acordados. O não pagamento de uma ou mais parcelas, na forma descrita neste parágrafo, implicará na antecipação de todas as parcelas vincendas, cujo valor integral será cobrado em boleto único (à vista), a partir do mês subsequente ao da ocorrência.

§6º Fica garantido ao aluno o direito ao Parcelamento até o final do curso desde que, tanto na matrícula quanto na renovação da matrícula semestral, o aluno não possua parcelas mensais vencidas.

§7º O aluno poderá, caso queira, pleitear a alteração do percentual previsto no Artigo 1º deste Edital somente no momento da renovação do Parcelamento e a

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

concessão desta alteração ficará a critério do Centro Universitário Senac. É vedada a alteração do percentual do Parcelamento durante o semestre que o aluno estiver cursando.

§8º As disciplinas em regime de dependência ou adaptação poderão ser contempladas no Programa de Parcelamento, desde que contratadas no ato da renovação da matrícula e cursadas até a conclusão do último semestre do curso pelo aluno.

§9º Se o aluno cursar apenas matérias em regime de dependência, a qualquer tempo, e postergar o último período regular do Curso, deverá, concomitantemente, (i) restituir o valor das parcelas do Parcelamento, se tiver optado pelo início do prazo de restituição do Parcelamento imediatamente após o vencimento da última parcela mensal do último período regular do curso, e (ii) efetuar o pagamento das parcelas mensais do semestre que estiver em andamento.

Art. 4º. O reajuste das parcelas da semestralidade atual se dará nos termos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§1º Para o reajuste das parcelas do Parcelamento será considerado o mesmo índice utilizado pela Instituição para atualização dos preços dos cursos em andamento.
§2º Em caso de extinção do índice de reajuste aplicável, o valor do Parcelamento será reajustado de acordo com o índice global da modalidade de ensino.

§3º Não haverá cobrança de juros até o vencimento.

Art. 5º. O prazo para restituição das parcelas do Parcelamento terá a mesma duração do curso, com início imediatamente após o vencimento da última parcela mensal do último período regular do curso ou após o período de carência de 1 (um) ano contado do último período regular do curso, à escolha do candidato no momento da assinatura do Contrato de Parcelamento Estudantil. A conclusão regular do curso corresponde ao mês de conclusão do curso pela turma a que originalmente o aluno teve o primeiro vínculo.

Art. 6º. Os alunos que solicitarem transferência para outro curso de graduação presencial, turno ou campus/unidade do Centro Universitário Senac terão a portabilidade do Parcelamento desde que haja disponibilidade de vagas para o curso de destino, de acordo com Edital do Programa de Parcelamento vigente no período da solicitação.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 7º. Os alunos beneficiados pelo Programa de Parcelamento poderão participar do Programa de Bolsas de Estudo do Ensino Superior estabelecido pelo Senac visando tão somente ao desenvolvimento acadêmico, porém, sem direito ao benefício financeiro, que será mantido, a título de exceção, apenas para os alunos beneficiados pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE PARCELAMENTO

Art. 8º. Para participar do Programa de Parcelamento o candidato deve estar inscrito no Processo Seletivo para Alunos Ingressantes, Transferência Externa ou Portador de Diploma – Segunda Graduação no 2º Semestre de 2025.

Parágrafo único. Para a concessão do Parcelamento o candidato deve observar as regras contidas no Item V deste Edital.

Art. 9º. Não poderão participar do Programa de Parcelamento:

a) alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos (ProUni);
b) alunos contemplados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
c) empregados e dependentes de empregados do Senac São Paulo;
d) candidatos estrangeiros com visto de trânsito, de turista, de temporário, oficial, diplomático e cortesia.

Art. 10. Quando da renovação da matrícula, o aluno participante do Programa de Parcelamento deverá indicar um(a) fiador(a) maior de 18 (dezoito) anos, bem como seu(sua) respectivo(a) cônjuge/companheiro(a).

Parágrafo único**.** O(A) fiador(a) poderá ser o(a) Responsável Financeiro indicado(a) no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, desde que esse(a) Responsável Financeiro **não seja** o próprio candidato ou seu(sua) cônjuge/companheiro(a) ou o Representante Legal ou cônjuge/companheiro(a) do Representante Legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos.

IV. DAS VAGAS DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO

Art. 11. Serão destinadas 700 (setecentas) vagas ao Programa de Parcelamento.

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Parágrafo único. Fica a critério da Instituição a ampliação da quantidade de vagas ou abertura de processo seletivo.

Art. 12. Cada candidato poderá se inscrever em somente 1 (um) curso de graduação presencial do 2º semestre de 2025.

CONCESSÃO DE VAGAS | 2º SEMESTRE DE 2025	
Campus Santo Amaro	
Bacharelado	204
Tecnologia	366
Campus Águas de São Pedro	
Tecnologia	45
Campus Campos do Jordão	
Tecnologia	20
Senac Tiradentes	
Tecnologia	60
Senac Lapa Scipião	
Tecnologia	05
TOTAL DE VAGAS	**700**

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 13. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente aos **critérios estabelecidos neste Edital** até que se complete o número de vagas, conforme estabelecido no quadro acima.

Art. 14. As vagas não preenchidas pelos candidatos inscritos poderão ser destinadas, a critério da Instituição, aos alunos já matriculados que estejam na lista de espera do Programa de Parcelamento.

V. DA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO

Art. 15. As inscrições dos interessados em participar do Programa de Parcelamento serão realizadas exclusivamente pela internet, no site **https://www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-e-parcelamento/programa-de-parcelamento-senac**, até o dia **29 de agosto de 2025**.

Art. 16. Efetivada a inscrição, o candidato deverá efetuar upload dos documentos comprobatórios relacionados no Artigo 18 e da Autodeclaração anexa a este Edital, observando as condições abaixo.

Art. 17. O candidato deverá, após a efetivação do pagamento da primeira parcela mensal, efetuar o upload da **DOCUMENTAÇÃO e da AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA ELETRONICAMENTE (aceite eletrônico)**, que comprova e assegura as informações declaradas na ficha de inscrição.

§1º O candidato que não efetuar upload da documentação e da **AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA ELETRONICAMENTE (aceite eletrônico)**, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, não participará do Programa de Parcelamento.

§2º Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

§3º O candidato será responsável pela veracidade da documentação e da **AUTODECLARAÇÃO PREENCHIDA E ASSINADA ELETRONICAMENTE (aceite eletrônico)**, que corresponderá às reproduções autênticas dos documentos originais, sob pena de sujeição às implicações da lei.

§4º O candidato será responsável pela veracidade das informações inseridas na Autodeclaração, sob pena de sujeição às implicações da lei.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Art. 18. Os documentos mencionados acima, são os seguintes:

I) **Documento de identidade com foto (RG, órgão de classe, CNH ou RNE permanente) e CPF do candidato** e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos que não possua RG e CPF, a Certidão de Nascimento;
II) **Comprovante de residência do candidato** (luz, água ou gás);
III) **Autodeclaração preenchida e assinada eletronicamente (aceite eletrônico) pelo candidato**.

Art. 19. A concessão do Parcelamento está condicionada à estrita observância dos compromissos assumidos pelo candidato e ao cumprimento do disposto neste Edital.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer requisitos constantes neste Edital ou a falta de documentos e/ou da Autodeclaração relacionados no Artigo 18, acarretará o indeferimento sumário da inscrição para o Programa de Parcelamento.

VI. DA CONCESSÃO DO PARCELAMENTO

Art. 20. Realizada a análise da documentação e estando ela em ordem, o candidato será comunicado, por e-mail ou por telefone, sobre a concessão do Parcelamento, sendo a ele ofertado prazo para que assine eletronicamente (aceite eletrônico) o contrato.

VII. DA MATRÍCULA E CONCESSÃO DO PARCELAMENTO

Art. 21. Os candidatos ao Programa de Parcelamento deverão estar matriculados ou efetivarem a matrícula exclusivamente pela internet, pelo site **www.sp.senac.br**, conforme orientações contidas no Edital do Processo Seletivo para Alunos Ingressantes, Processo de Transferência Externa ou Portador de Diploma – Segunda Graduação no 2º Semestre de 2025.

§1º O candidato deverá escolher como forma de pagamento a opção boleto bancário com a quantidade máxima de parcelas indicada no ato da matrícula.

§2º O boleto com o valor do parcelamento será enviado para o e-mail cadastrado ou poderá ser impresso na área exclusiva do aluno (Portal).

§3º O candidato não deverá, sob hipótese alguma, efetuar o pagamento à vista da semestralidade, sob pena de perder o direito ao Parcelamento.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

§4º Caso o pagamento da(s) parcela(s) mensal(ais) não seja efetuado até a data do vencimento, antes da assinatura ao Contrato de Parcelamento Estudantil, a Instituição se reserva o direito de cancelar a matrícula e a participação no Programa de Parcelamento.

VIII. DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 22. O Centro Universitário Senac se reserva o direito de cancelar o curso que não atingir o número mínimo de candidatos nele matriculados.

Parágrafo único. As vagas destinadas ao Programa de Parcelamento referente ao curso que eventualmente venha a ser cancelado poderão ser, a critério da Instituição, canceladas ou destinadas para outro curso.

Art. 23. O candidato inscrito em curso cancelado pelo Centro Universitário Senac terá portabilidade do Parcelamento se optar pela matrícula em qualquer outro curso, condicionada à disponibilidade conforme lista de cursos anexa ao Edital do Processo Seletivo para Alunos Ingressantes, Processo de Transferência Externa ou Portador de Diploma – Segunda Graduação no 2º Semestre de 2025, na data do cancelamento do curso.

Parágrafo único. O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

IX. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 24. O **Senac** tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o **Senac** envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja a seleção de candidatos para a participação no Programa de Parcelamento;
II) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
III) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
IV) Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
V) Disponibilizar **Política de Privacidade do Senac** e **Política de Segurança da Informação do Senac** para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 25. Ao submeter a inscrição para participar do Programa de Parcelamento, o candidato/aluno e o seu Representante Legal declaram como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informaram terceiros, como o(a) Fiador(a) e o Cônjuge ou Companheiro(a) do(a) Fiador(a), acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato/aluno e o seu Representante Legal responsabilizam-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 26. Ao submeter a inscrição para participar do Programa de Parcelamento, o candidato/aluno e o seu Representante Legal declaram ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhecem que, nos termos da legislação aplicável e da Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles de terceiros indicados serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução do Programa de Parcelamento, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e participação no Programa de Parcelamento, gestão do Programa de Parcelamento e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declaram, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança ou armazenamento de dados sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos por este e atingimento de legítimos interesses.

Art. 27. O candidato/aluno e seu Representante legal reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail **privacidade@sp.senac.br**.

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os alunos beneficiados pelo Programa de Parcelamento poderão obter o desconto comerciário e descontos institucionais, desde que elegíveis, conforme normas e condições previstas nos documentos específicos.

Art. 29. A adesão ao Programa de Parcelamento de que trata o presente Edital somente será efetivada após a formalização/assinatura eletrônica (aceite eletrônico) do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Contrato de Parcelamento Estudantil com o Centro Universitário Senac.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e situações específicas serão tratadas em editais próprios.

Art. 31. O presente Edital entra em vigor na data abaixo.

São Paulo, 14 de março de 2025.

14/03/2025 11:48:21(UTC-03:00) SIGNIFLOW®

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

ANEXO I

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO ESTUDANTIL PARA UM CURSO COM DURAÇÃO DE 2 ANOS				
Valores a serem desembolsados durante o curso:				
1º semestre		2º semestre	3º semestre	4º semestre
1ª parcela mensal do curso: Pagamento integral do valor	2ª a 6ª parcela mensal do curso: 20% ou 50% do valor da parcela mensal do curso, conforme opção escolhida pelo aluno	1ª a 6ª parcela mensal do curso: 20% ou 50% do valor da parcela mensal do curso, conforme opção escolhida pelo aluno	1ª a 6ª parcela mensal do curso: 20% ou 50% do valor da parcela mensal do curso, conforme opção escolhida pelo aluno	1ª a 6ª (ou 12ª no caso de parcelamento estendido) parcela mensal do curso: 20% ou 50% do valor da parcela mensal do curso, conforme opção escolhida pelo aluno
Valores a serem restituídos após o término do curso ou do período de carência (a depender da opção escolhida pelo candidato)				
1º semestre		2º semestre	3º semestre	4º semestre
	2ª a 6ª parcela do parcelamento: 80% ou 50% do valor da parcela mensal do	1ª a 6ª parcela do parcelamento: 80% ou 50% do valor da parcela mensal do	1ª a 6ª parcela do parcelamento: 80% ou 50% do valor da parcela mensal do	1ª a 6ª (ou 12ª no caso de parcelamento estendido) parcela do parcelamento:

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

	curso, conforme opção escolhida pelo aluno	curso, conforme opção escolhida pelo aluno	curso, conforme opção escolhida pelo aluno	80% ou 50% do valor da parcela mensal do curso, conforme opção escolhida pelo aluno

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA
PARCELAMENTO ESTUDANTIL SENAC

Identificação do Declarante		
Nome completo e por extenso:		
Nº da Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro/Localidade:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
E-mail:	Curso:	
Data de início:	Data de Término:	Horário:

Eu, acima identificado, declaro e atesto que a **renda familiar mensal *per capita*** (renda mensal total da família dividida pelo número de membros residentes no endereço acima) **não ultrapassa o valor a partir de 6 (seis) salários-mínimos** da Federação, estando, assim, apto(a) a obter o **parcelamento diferenciado de 50% (cinquenta por cento)** das mensalidades do Curso acima referenciado, no qual fui aprovado, na forma estabelecida no Programa de Parcelamento Estudantil Senac.

Declaro também que:

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

a) recebi do Senac São Paulo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a solicitar o Parcelamento Estudantil Senac;
b) estou ciente das condições do edital do Processo Seletivo para o Programa de Parcelamento Estudantil Senac e me comprometo a cumpri-las;
c) devo informar ao Senac São Paulo qualquer modificação na renda familiar mensal *per capita* que ultrapasse o valor acima referido;
d) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

_____, ___ de _____de _____.

_____
Assinado Eletronicamente pelo(a) candidato(a) ou responsável legal

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA
PARCELAMENTO ESTUDANTIL SENAC

Identificação do Declarante			
Nome completo e por extenso:			
Nº da Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	UF:
Nº do CPF:	Data de Nascimento:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro/Localidade:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )		
E-mail:	Curso:		
Data de início:	Data de Término:	Horário:	

Eu, acima identificado, declaro e atesto que a renda familiar mensal *per capita* (renda mensal total da família dividida pelo número de membros residentes no endereço acima) **não ultrapassa o valor de 6 (seis) salários-mínimos** da

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

Federação, estando, assim, apto(a) a obter o **parcelamento diferenciado de 80% (oitenta por cento)** das mensalidades do Curso acima referenciado, no qual fui aprovado, na forma estabelecida no Programa de Parcelamento Estudantil Senac.

Declaro também que:
a) recebi do Senac São Paulo todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a solicitar o Parcelamento Estudantil Senac;
b) estou ciente das condições do Edital do Processo Seletivo para o Programa de Parcelamento Estudantil Senac e me comprometo a cumpri-las;
c) devo informar ao Senac São Paulo qualquer modificação na renda familiar mensal per capita que ultrapasse o valor acima referido;
d) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

_____, ___ de _____de _____.

_____
Assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a) ou responsável legal

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro